



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019/SEASTER
PROCESSO Nº2019/110082**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E O SR. ALBERTO AIRES COSTA, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

Por este Instrumento, de um lado, o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **SEASTER** ou **LOCATÁRIA**, neste ato representado por seu titular, **INOCENCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/PA e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 43, Residencial Castanheira, casa 07, bairro do Atalaia, Ananindeua/PA, CEP 67013-490 e do outro lado, o Sr. **ALBERTO AIRES COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4232363 PC/PA e do CPF/MF nº 748.053.392-68, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Prainha, nº 186, Marambaia, Belém/PA, CEP: 66.623-012, doravante denominado **LOCADOR** ou **PROPRIETÁRIO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS DE PRÉDIO URBANO**, mediante cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA LEGAL

O presente contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 109 do **Processo Administrativo nº 2019/110082** e nas da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 61 com base no que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 além de submeter-se predominantemente aos preceitos constantes na Lei nº 8.245 de 18/10/1991 (Lei do Inquilinato), na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e nos art. 55, 58 a 61 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O Contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano situado na Rua Magno de Araújo, nº 190, Bairro do Telégrafo, para uso da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, para funcionamento do Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, no município de Belém, conforme especificação contida no Processo Administrativo e nas justificativas de Dispensa de Licitação e na proposta de locação, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Presente Contrato é de 12(doze) meses, com início em **02/11/2019**, encerrando-se em **01/11/2020**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, antes de findar sua vigência, desde que permaneça atendido o interesse público e as conveniências sociais da locação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991.

3.2. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade ao valor do aluguel com o de mercado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor mensal do aluguel é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo um total de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** ao final de 12 (doze) meses procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2. O pagamento do valor referente à locação mensal do imóvel será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser depositado em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 15/2019/SEASTER** estão a seguir especificado:

Funcional Programática: 87101.08.244.1443.8389

Natureza de Despesa: 3390.36

Fonte: 0107

Ação Detalhada: 243.078

Valor Mensal: R\$ 6.000,00

Valor Global: R\$ 72.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DO LOCADOR:

- a) Fornecer a SEASTER, por ocasião da entrega do imóvel, "Termo de Entrega de Imóvel", que será parte integrante deste contrato, contendo a descrição minuciosa do estado do imóvel e dos materiais utilizados, inclusive fotos, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo desde já pelos vícios ou defeitos existentes anteriores à locação;
- b) Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- c) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- d) A pagar os impostos (especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício e outros encargos incidentes sobre o imóvel cujo pagamento não incumba à LOCATÁRIA.
- e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- f) Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- g) No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direito ou dação em pagamento, informar à SEASTER tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a LOCADORA dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;
- h) Entregar em perfeito estado de funcionamento os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- i) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz em risco a locação, ou, caso existia algum impedimento, prestar os



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

- j) Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.2. DO LOCATÁRIO (SEASTER):

- a) Pagar pontualmente o aluguel, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, sendo vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaço físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- c) Restituir o imóvel, finda a locação, nas mesmas condições que recebeu, com base no Termo de Entrega do imóvel descrito no item "a" da Cláusula 6.1, salvo as deteriorações decorrentes do seu desgaste natural;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- f) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;
- g) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigências de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, LOCATÁRIO;
- h) Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- i) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora;
- j) Substituir os equipamentos, materiais e peças pelas mesmas marcas e especificações dos materiais constantes do Termo de Entrega do imóvel locado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER, para funcionamento do Abrigo de Mulheres, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela LOCATÁRIA, com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá que obedecer às disposições contidas no Decreto nº 870, de 4/10/2013 naquilo que for compatível com a natureza do contrato;

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. A fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pelo término do prazo aludido na CLÁUSULA TERCEIRA;
- c) Por vontade unilateral do LOCATÁRIO, em face do interesse público justificado, sem a obrigação de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer indenizações;
- d) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- e) Em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- f) No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer das partes.

9.2. Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada de notificar a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O procedimento formal de rescisão, regra geral, terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e amplo defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

10.1. Os débitos do Locador para com o Estado do Pará, decorrentes ou não dos ajustes, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na norma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo a LOCATÁRIA promover a inscrição deste contrato de locação no registro de imóveis competente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Obriga-se o LOCADOR a dar ciência deste contrato ao futuro adquirente, que deverá respeitar o que foi pactuado no presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO:

12.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e artigo 578 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em se tratando de benfeitoria útil, esta poderá ser abatida no valor do aluguel, desde que autorizado pelo LOCADOR.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

SUBCLÁUSULA QUARTA: As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, mediante a aplicação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subseqüentes.

10.2. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

13.2. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual ocorrerá à preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

14.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEASTER.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a Apresentação de Recibo, liquidado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de novembro de 2019


INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.



ALBERTO AIRES COSTA

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Giovanna Oliveira Calderaro*

CPF: *036.344.112-36*

2. NOME: 

CPF: *186.469.872-81*

DOE nº *34015*

DATA: *21 de outubro, 2019*

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2341/2019 SEASTER, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: JAQUELINE CAMPOS GOMES
Matrícula: 54188907/1
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Lotação: DAS /SEASTER
Período: 14/10/2019 A 12/11/2019
Triênio: 21/02/2011 A 20/02/2014
Processo: 2019/485954
(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2342/2019 SEASTER, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: NILMA LIMEIRA ARAUJO
Matrícula: 3211975/1
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Lotação: DTE /SEASTER
Período: 31/10/2019 A 29/12/2019
Triênio: 21/01/2015 A 20/01/2018
Processo: 2019/438368
(60 sessenta dias) DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 2343/2019 SEASTER, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: PRISCILA NUNES DE OLIVEIRA
Matrícula: 57224383/1
Cargo: ASSISTENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lotação: DAS /SEASTER
Período: 20/10/2019 A 18/11/2019
Triênio: 13/01/2014 A 12/01/2017
Processo: 2019/462308
(30 trinta dias) DE LICENÇA PRÊMIO
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matrícula nº 5945803/1

Protocolo: 486682

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019/SEASTER PROCESSO Nº 2019/110082

Objeto: locação de imóvel urbano situado na Rua Magno de Araújo, nº 190, Bairro do Telégrafo
Vigência: 02/11/2019 a 01/11/2020
Data da Assinatura: 01/11/2019
Funcional Programática: 87101.08.244.1443.8389
Natureza de Despesa: 3390.36
Fonte: 0107
Ação Detalhada: 243.078
Valor Mensal: R\$ 6.000,00
Valor Global: R\$ 72.000,00
Contratado: ALBERTO AIRES COSTA
Endereço: Rua Prainha, nº 186, Marambaia, Belém/PA
CEP: 66.623-012
Ordenador: Inocencio Renato Gasparim
Mat. 5945555/1

Protocolo: 487018

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2166/2019 SEASTER, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: IGINA DO SOCORRO DA MOTA SALES
PROCESSO: 2019/475415
Cargo: COORDENADORA
Matrícula Nº 55588746/3
339039: Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) R\$ 300,00
Fixar o prazo de: 60 (sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.
Conceder Suprimento de Fundo ao servidor com objetivo atender despesas com alimentação para 30 (trinta) lideranças populares que participarão da "Oficina de Formação para o fortalecimento da Rede Local da Cidadania Ter Paz Icuí Guajará" que acontecerá no dia 18/10/2019.
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social da SEASTER
Matrícula nº. 5945803/1

Protocolo: 486684

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2307/2019 SEASTER, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Nome: MARCELINA PINTO SANTOS
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Matrícula: 57196135/1
Origem: BELÉM/PA
Destino: MUANÁ/PA
Período: 20 a 26/10/2019
Nº de diárias: 06 e ½ (seis e meia)
Processo: 2019/483250
Objetivo: prestar assessoramento nos serviços de Proteção social Especial do SUAS.
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social da SEASTER
Matrícula nº. 5945803/1

Protocolo: 486673

FÉRIAS

PORTARIA Nº 2345/2019 – SEASTER, 16 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SEASTER, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 424/2019 – SEASTER de 28 de março de 2019, publicada no DOE nº 33.839 de 01 de abril de 2019.

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	EXERCÍCIO
54193694/1	Agostinho Soares Belo	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
54190773/2	Albanise Valente Assis Ribeiro	11/11/2019 a 10/12/2019	2018/2019
5932322/2	Alexandra Gomes de Lima Raulino	25/11/2019 a 24/12/2019	2018/2019
3225100/1	Antônio Souza Guimarães	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
3228886/1	Carlos Alberto Gomes da Silva	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
3193713/1	Carmelito Rocha do Espírito Santo	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
54192781/1	Cristina Charone Veiga Valente	01/11/2019 a 30/11/2019	2017/2018
3217574/1	Fernando Rodrigues Ferreira	01/11/2019 a 30/11/2019	2017/2018
3225119/1	Ivana Maria Silva de Sousa	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
225622/1	Janny da Silva Teles Araújo	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
5938860/1	Kariny da Poça Braga Oliveira	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
5896653/1	Kédyma Lúcia Vieira de Andrade	16/11/2019 a 15/12/2019	2018/2019
5903134/1	Kleimara Lopes Dias	25/11/2019 a 24/12/2019	2018/2019
5907248/1	Leila Belém Pinheiro	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
5911797/1	Lídia Maria Barata da Mota	05/11/2019 a 04/12/2019	2017/2018
5596882/1	Luiz Otávio Santana Lima	18/11/2019 a 17/12/2019	2018/2019
57191420/2	Manoel Alberto Leitão Dantas	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
54190671/1	Marcelo Bittencourt Vilas Boas	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
631965/1	Maria Alcenízia Pinheiro dos Santos	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
3255590/1	Maria da Conceição Vale de Souza	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
8093296/2	Maria de Fátima Fernandes Fonseca	11/11/2019 a 10/12/2019	2018/2019
3209229/1	Maria de Fátima Tavares Oliveira	02/11/2019 a 01/12/2019	2018/2019
3224457/1	Maria Lúcia do Nascimento Lima	05/11/2019 a 04/12/2019	2018/2019
5842190/3	Maria Rozete Alexandrino de Moraes	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
5737737/2	Maria Telma Coimbra da Silva	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
5896113/1	Mirian Kelly Miranda Damião Pinheiro	04/11/2019 a 03/12/2019	2017/2018
3216659/1	Odinete do Nascimento Lopes	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
3208710/1	Raimundo Rui da Silva Modesto	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
5484367/2	Rosa Maria Valle Gonçalves	26/11/2019 a 25/12/2019	2018/2019
3223485/1	Rosinalva dos Santos Costa	01/11/2019 a 30/11/2019	2017/2018
57175662/2	Rosineli Pinho Trindade Soares	18/11/2019 a 17/12/2019	2018/2019
54194547/1	Rúbia Celeste Pinto de Sousa	04/11/2019 a 03/12/2019	2017/2018
5908049/1	Sheila do Socorro dos Santos Miranda	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
3223744/1	Silvio Carneiro dos Santos	01/11/2019 a 30/11/2019	2018/2019
5723800/2	Simone Barata de Sousa	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
3196453/1	Terezinha Xavier dos Reis	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019
3214524/1	Valdederro Rocha da Silva	04/11/2019 a 03/12/2019	2017/2018
54195922/1	Valéria Pinto Pípolos Pinheiro	11/11/2019 a 10/12/2019	2018/2019
5907264/1	Waldir Duarte Nogueira	04/11/2019 a 03/12/2019	2018/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 16 de outubro de 2019.
VALDO DIVINO DA SILVA FILHO
Secretário Adjunto de Assistência Social
Matrícula nº 5945803/1

Protocolo: 486695

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 74201.12.364.1448.8582
 FONTE DE RECURSO: 339030
 ELEMENTO DA DESPESA: 0102 e 0261
 FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, II, c/c Art. 23, II, a, da Lei nº8.66/93 e Art.11 da IN nº001/2012.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: RUBENS CARDOSO DA SILVA
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR a DISPENSA de processo licitatório para contratação da BARROS E NASCIMENTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA para contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos docentes itinerantes do referido Campus, na casa dos professores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, a ser realizado no Município de Belém/PA e com Art.24, II, c/c Art. 23, II, a, da Lei nº8.66/93 e Art.11 da IN nº001/2012..
 Belém, 04 de novembro de 2019.
 RUBENS CARDOSO DA SILVA
 Reitor da Universidade do Estado do Pará

Protocolo: 491709

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA

PORTARIA Nº 3886/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3507/19, de 27.09.2019, publicada no D.O.E nº 34.004 de 08.10.2019, que CESSOU a contar de 01.10.2019 a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE da servidora FABIA MARIA DE SOUZA, Id. Funcional nº 5707870-4.
 RUBENS CARDOSO DA SILVA
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
 PORTARIA Nº 3888/19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019
 TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3516/19, de 27.09.2019, publicada no D.O.E nº 34.004 de 08.10.2019, que CESSOU a contar de 01.10.2019 a GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – TIDE da servidora MARIA ROSELI SOUSA SANTOS, Id. Funcional nº 5057892-3.
 RUBENS CARDOSO DA SILVA
 REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 491729

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 2493/2019 – SEASTER, 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Hidelbrando Ferreira França, matrícula nº 57231951/2, ocupante do cargo de Gerente, e Célia Raimunda de Miranda Ribeiro, matrícula nº 3217345/1, ocupante do cargo de Pedagoga, ambos lotados na Diretoria de Qualificação Profissional e Empreendedorismo- DQPE/SEASTER para atuarem respectivamente como Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 23/2019/SEASTER, celebrado com o INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA, cujo objeto a prestação de serviços educacionais de qualificação social e profissional no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional - PQSP/PA – SEASTER e do Projeto Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História ao público do projeto PERNOH, ação que será executada nos municípios do estado do Pará, sob a gestão da SEASTER, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.
 II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém (PA), 25 de outubro de 2019.

INOCÊNCIO RENATO GASPARI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
 Matrícula 5945555/1

PORTARIA Nº. 2494/2019 – SEASTER, 25 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor Antônio Gualter da Cruz Santiago nº 54190343/1, ocupante do cargo de Economista, e Ana Fátima Nobre Lima nº 345237/2,

ocupante do cargo de Biblioteconomista, ambos lotados na Diretoria de Qualificação Profissional e Empreendedorismo- DQPE/SEASTER para atuarem respectivamente como Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 21/2019/SEASTER, celebrado com o INSTITUTO EFRAIM CUNHA LEÃO, cujo objeto a prestação de serviços educacionais de qualificação social e profissional no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional - PQSP/PA – SEASTER e do Projeto Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História ao público do projeto PERNOH, ação que será executada nos municípios do estado do Pará, sob a gestão da SEASTER, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Belém (PA), 25 de outubro de 2019.

INOCÊNCIO RENATO GASPARI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
 Matrícula 5945555/1

PORTARIA Nº. 2495/2019 – SEASTER, 25 DE OUTUBRO DE 2019
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora Maria de Belém Durans Pessoas nº 32029009/1, ocupante do cargo de Assistente Social, e Ruy Guilherme Carvalho Pereira nº 3253759/1, ocupante do cargo de Contador, ambos lotados na Diretoria de Qualificação Profissional e Empreendedorismo- DQPE/SEASTER para atuarem respectivamente como Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 22/2019/SEASTER, celebrado com o ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, cujo objeto a prestação de serviços educacionais de qualificação social e profissional no âmbito do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional - PQSP/PA – SEASTER e do Projeto Escrevendo e Reescrevendo a Nossa História ao público do projeto PERNOH, ação que será executada nos municípios do estado do Pará, sob a gestão da SEASTER, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém (PA), 25 de outubro de 2019.
 INOCÊNCIO RENATO GASPARI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
 Matrícula 5945555/1

PORTARIA Nº. 2513/2019 – SEASTER, 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora Maria Wanderlene Sousa de Almeida, matrícula nº 5097762, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Diretoria de Assistência Social - DAS/SEASTER para atuar como Fiscal Titular do Contrato Administrativo nº 15/2019/SEASTER, celebrado com o Sr. ALBERTO AIRES COSTA, cujo tem por objeto a locação de imóvel urbano situado na Rua Magno de Araújo, nº 190, Bairro do Telégrafo, para o uso da Secretária de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, para funcionamento do Abrigo Estadual de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, no município de Belém, em conformidade com o disposto na Portaria nº 55/2013, de 22 de janeiro de 2013 da Secretaria de Estado de Assistência Social do Estado do Pará e com o Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém (PA), 31 de outubro de 2019.
 INOCÊNCIO RENATO GASPARI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
 Matrícula 5945555/1

PORTARIA Nº. 2514/2019 – SEASTER, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, Publicado no DOE nº. 33.771 de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, as servidoras REGINA CELIA MAIA PINTO, Matrícula nº 54195010/1, ocupante do cargo de Assistente Social, e a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA SILVA, Matrícula 3203255/1, ambas lotadas na Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional - DISAN/SEASTER para atuarem respectivamente como Fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo nº 24/2019/SEASTER, celebrado com a Empresa H.P. SERVIÇOS EIRELI cujo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em diagramação, formatação, e